



**Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba**



LEI ORDINÁRIA Nº 5760, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Aprova o memorial descritivo da proposta de atualização do limite municipal entre Garopaba e Imbituba e autoriza seu encaminhamento ao Governo do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Município de Imbituba, o memorial descritivo da proposta de atualização do limite municipal entre Garopaba e Imbituba, elaborado com base em estudos técnicos cartográficos e reuniões institucionais realizadas entre representantes dos dois municípios, com o objetivo de adequar e detalhar o traçado do limite municipal.

§ 1º A proposta referida no *caput* refere-se exclusivamente ao trecho do limite entre os municípios de Garopaba e Imbituba, permanecendo inalterados os demais limites municipais já definidos pela legislação vigente, especialmente aqueles confrontantes com:

- I – o Oceano Atlântico;
- II – o município de Paulo Lopes.

§ 2º O memorial descritivo encontra-se acompanhado de tabela de coordenadas geográficas e coordenadas UTM, referenciadas ao sistema geodésico SIRGAS 2000 – UTM Zona 22 Sul, constantes no Anexo I desta Lei.

§ 3º A proposta de atualização tem por finalidade:

- I – resolver divergências existentes quanto à interpretação do limite municipal no terreno;
- II – adequar o limite municipal à realidade física atualmente observada em campo;
- III – compatibilizar o traçado do limite municipal com os limites dos imóveis existentes na região e com as feições geográficas;
- IV – promover maior precisão cartográfica na representação do limite municipal.

§ 4º A aprovação da proposta prevista nesta Lei não altera, por si só, o limite municipal, constituindo-se em manifestação formal de concordância técnica do Município de Imbituba com o memorial descritivo apresentado.

§ 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar o memorial descritivo e o mapa técnico correspondente ao Governo do Estado de Santa Catarina, bem como aos órgãos estaduais competentes, para fins de análise e eventual atualização oficial do limite municipal.

§ 6º Integram a presente Lei:

- I – Anexo I – Memorial descritivo do limite municipal;
- II – Anexo II – Ilustração da localização da limite municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de julho de 2026.

Michell Nunes
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM/SC.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba

